



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 001/2012

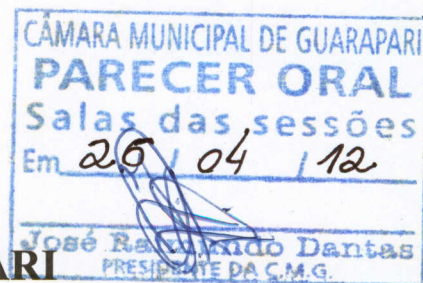
Presidência

PROJ. de Resolução

Projeto de Lei Nº <u>001/2012</u>	Tramitação
Mensagem Nº	Agenda Nº <u>014/SE</u>
Assunto: _____	Às Comissões: <u>26 04 1</u>
<div data-bbox="220 808 895 1088"><p>CAMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI Proc.: Administrativo 000182/2012 PROJETO DE RESOLUÇÃO 7/2/2012 17:58:04 JOSÉ RAIMUNDO DANTAS Fixa os subsídios dos vereadores e do presidente da Câmara Municipal de Guarapari para legislatura de 2013 a 2016.</p></div>	1ª Discussão: <u>26 04 1</u>
Data: _____ / _____ / _____	2ª Discussão: <u>26 04 1</u>
Autor: _____	Votação: <u>26 04 1</u>
Obs.: _____	Aprovado: <u>por unanimidade</u>
<u>Parecer Oral Favorável da Comissão de Redação e Justiça por 02 x 01 em 26/04/12.</u>	Rejeitado: _____
<u>Parecer Oral Favorável da Comissão de Economia e Finanças por 3 x 0 em 26/04/2012.</u>	Retirado: _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Uma Câmara para Todos"

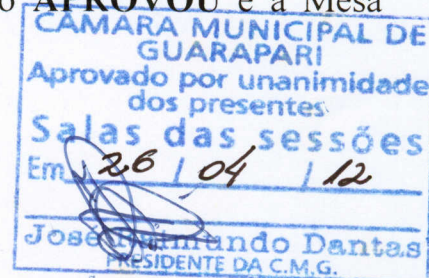


PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2012

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI PARA A LEGISLATURA DE 2013 A 2016.

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e a Mesa Diretora **PROMULGA** a seguinte:

RESOLUÇÃO:

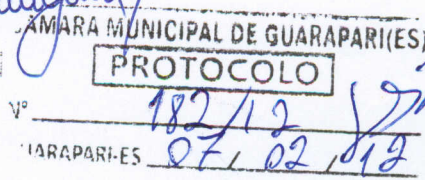


Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores, a partir de primeiro de janeiro de 2013, ficará fixado conforme Tabela 01, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, em razão das suas atribuições, responsabilidades carga extra, decorrente do exercício das funções representativa e administrativa, receberá uma verba indenizatória conforme fixado na Tabela 01, a ser pago mensalmente ao Vereador, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 026, de 20 de maio de 2010.

Art. 3º - O não comparecimento às sessões ordinárias e as convocações extraordinárias, implicará no desconto do subsídio do Vereador faltoso, na proporção das sessões realizadas durante o mês.

Art. 4º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas nos Orçamentos do Município de Guarapari.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Uma Câmara para Todos"

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, sendo revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 060/2011.

TABELA 01

VALOR DOS SUBSÍDIOS	
Vereador	R\$ 6.900,00
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari	R\$ 7.935,00

Guarapari/ES, 07 de fevereiro de 2012.

JOSE RAIMUNDO DANTAS
Presidente da C.M.G.

ANSELMO POMPERMAYER BIGOSSO
1º Vice-Presidente

JORGE FIGUEIREDO GONÇALVES
2º Vice-Presidente

JOAQUIM CAPISTRANO DE SOUZA
1º Secretário

DOMINGOS MACIEL DOS SANTOS
2º Secretário

Vereador Arlindo Piumbini _____

Vereador José Benigno Maioli _____

Vereador Luiz César Rosa Simões _____

Vereador Sérgio Ramos Machado _____

Vereador Sérgio Ribeiro Passos _____

Vereador Thiago Paterlini Monjardim _____

